



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.646/93

"ARTIGO 18 - Define situação de emergência que permite a contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargos para essa finalidade e da outras provisões".

ARTIGO 19 - Rev. FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, e autoriza contratação de excepcional interesse público, paraender necessidade de substituir professora que se encontra empena gestante, junto à Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José de Almeida Carvalho, na localidade de Morro Agudo, neste princípio, e mais vinte contratações emergenciais para Escolas Municipais que não tiveram candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 29 de maio de 1993, e será dada preferência aos candidatos aprovados, sem prejuízo da classificação para nomeação, e a contratação de dois motoristas para os ônibus das Escolas Pólos das localidades de Passo Osvaldo e de Vila Palmeira.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, paraender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VENCIMENTO
02	Motoristas	3.002

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o mesmo pessoal que estavam ocupando os cargos criados através da Lei Municipal nº 2.611/93, para parar a paralização do serviço público municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 49.268/93

ARTIGO 3º - ACRESCENTA PROVISÓRIAMENTE AO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terá vigência de 03 (três) meses.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 78/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - Revogadas as disposição em contrário, a Lei entra em vigor a partir desta data.

INTELO DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de julho de 1993.

FACILITAR A TRANSIÇÃO PARA O NOVO Regime Jurídico Único da Função Pública Municipal
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

ESTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Janete Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Roberto Ferreira Migliavacca é o nome do novo secretário de Administração do Rio Grande do Sul, e Fábio

07- Administração
07-01 Quadro Pessoal
Objetivo: Promover o Concurso Público para o encadramento e classificação do pessoal no Regime Jurídico Único.

07- Faz a criação da adição "Programa de Administração do Quadro Pessoal" na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contido no anexo da Lei Municipal nº 54979, de 30 de junho de 1993, e ficara com a seguinte redação:

07- Administração
07-01 Quadro Pessoal
Objetivo: Promover o Concurso Público para encadramento e classificação do pessoal no Regime Jurídico Único